

LEI MUNICIPAL Nº 579/2004, de 11-05-04.

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFORMAR OS VALORES DESPENDIDOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL, EM COTAS INTEGRALIZADAS E SUBSCREVER NOVAS COTAS DE CAPITAL, JUNTO A COOPERATIVA DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL LTDA – COPREL.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar os valores despendidos com Eletrificação Rural, em Cotas Integralizadas e Subscrever novas Cotas de Capital e integraliza-las junto a COPREL.

ART. 2º - Os valores a serem transformados em Cotas e respectiva integralização serão realizadas à medida que forem construídas novas redes de eletrificação.

ART. 3º - Todas as redes terão um projeto específico, acompanhadas do respectivo contrato de construção, constando o montante da participação das partes.

ART. 4º - Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa para dar suporte as despesas com a construção de redes de energia elétrica, na seguinte dotação, com o código e valor a saber:

08.01.12.361.00031-1039- Manutenção do Ensino Fundamental
4.5.90.64.00.0000- Aquisição Títulos Represent. de Capital Integralizado R\$ 3.000,00.

ART. 5º - Para cobertura da dotação orçamentária prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária.

08.01.12.361.00031.1039- 44.90.00.0000- Obras e Instalações R\$ 3.000,00

ART. 6º- Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 560/2003 de 31-12-2003, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2004”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 11 de maio de 2004.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**